



# Prefeitura Municipal de Extrema

Av. Antônio Saes Peres, s/n - Tel: (35) 3435-3620 - CEP.: 37.640-000

Secretaria de Meio Ambiente

## Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

### LICENÇA AMBIENTAL 029/2020

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, concede a **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MIRANTE DO SOL/Z&K EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ nº 03.786.916/0001-07, localizado na Estrada Municipal do Godoy, s/nº, Bairro Ponte Nova, no município de Extrema-MG, a **Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação – LP+LI+LO, “ad referendum”, com validade até 04/08/2030**, para atividade de **“Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais.”**, no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme processo 008/2017/002/2019.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes anexas)

O não atendimento das condicionantes do Anexo Único implica na invalidação desta licença.

Extrema/MG, 04 de agosto de 2020.

PAULO HENRIQUE PEREIRA  
PRESIDENTE DO CODEMA

## ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo	Fase
01	Comunicar previamente à Secretaria de Meio Ambiente sobre o início das obras de terraplanagem, após piqueteamento e demarcação dos limites da Área Verde, do sistema viário e dos lotes, após obtenção da devida Portaria de Aprovação do loteamento. <sup>1,3</sup>	Vigência da Licença	Instalação
02	Realizar e manter cercamento adequado das áreas verdes e efetuar a devida sinalização com placas indicativas, mencionando no mínimo o nome do loteamento, a área e para que se destina a mesma, podendo incluir recomendação referente Educação Ambiental, a fim de assegurar a impossibilidade de intervenção nessa área, durante e após as atividades de terraplanagem. <sup>3</sup>	Implantação: 60 dias / Vigência da Licença	Instalação e Operação
03	Implantar sistema de controle das atividades de terraplanagem para execução de medidas mitigadoras e, caso ocorram problemas de deflagração de processos erosivos, estes deverão ser sanados prontamente com a reparação imediata dos pontos atingidos, priorizando a compactação e a revegetação em áreas em que possa haver formação de talude, bem como a implantação de canaletas de retenção e/ou desvios com a finalidade de redução ou eliminação do potencial de risco quanto ao assoreamento de corpos hídricos próximos ao empreendimento. <sup>3</sup>	Vigência da Licença	Instalação
04	Realizar medida compensatória de natureza pecuniária referente a 490 (quatrocentas e noventa) UFEX pelos nove espécimes arbóreos a serem suprimidos, totalizando R\$ 1.484,70 (um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), que deverá ser previamente recolhida ao Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMPSA), instituído pela Lei Municipal nº. 2.482/2009. Para tanto, o depósito deverá ser realizado na conta bancária da Prefeitura Municipal de Extrema, Caixa Econômica Federal, Agência 2715, Operação 006, Conta Corrente nº 00.131-9, com apresentação de comprovante à Secretaria de Meio Ambiente. Não obstante, o valor da medida compensatória deverá respeitar o respectivo valor da UFEX definido para o ano de realização da compensação. <sup>1</sup>	Previamente à supressão arbórea	Prévia
05	Constar no contrato de venda de todos os lotes o seguinte texto: “ <i>A supressão de árvores nos lotes somente será efetuada sob prévia análise e autorização junto à Secretaria de Meio Ambiente - SMA</i> ”; e apresentar cópia do contrato padrão à Secretaria de Meio Ambiente. <sup>1</sup>	60 dias / Vigência da licença	Instalação
06	Realizar a manutenção e limpeza dos lotes vazios enquanto não houver a venda e ocupação dos mesmos, conforme artigo 22 da Lei Municipal nº 805/1990, que dispõe sobre o Código de Posturas do município de Extrema. <sup>3</sup>	Vigente até ocupação total do empreendimento	Operação
07	Constar no contrato de venda de todos os lotes o seguinte texto: “ <i>Os moradores são responsáveis pela construção e limpeza do passeio e sarjeta fronteirios à sua residência, bem como pela manutenção e limpeza do lote, conforme artigo 18 da Lei Municipal nº 805/1990, que dispõe sobre o Código de Posturas do município de Extrema</i> ”; e apresentar cópia do contrato padrão à Secretaria de Meio Ambiente. <sup>1</sup>	60 dias / Vigência da Licença	Instalação
08	Executar o Projeto de Arborização Urbana referente às vias públicas e monitorar o desenvolvimento das mudas utilizadas na arborização das calçadas, durante o período necessário ao seu desenvolvimento, com substituição daquelas que não se desenvolverem ou que forem danificadas. <sup>1,3</sup>	Vigência da Licença	Instalação

Item	Descrição da condicionante	Prazo	Fase
09	Executar o Projeto de Arborização Urbana apresentado, referente às Áreas Verdes do loteamento (Área Verde 01 e 02), totalizando 5.426,45 m <sup>2</sup> , com o plantio/enriquecimento de mudas de espécies nativas típicas do Bioma Mata Atlântica e apresentar relatório técnico fotográfico da execução do mesmo à SMA. <sup>1,3</sup>	Relatório de plantio: previamente início da ocupação / Vigência da Licença	Instalação
10	Monitorar o desenvolvimento das mudas plantadas, procedendo com as atividades de condução e eventual replantio, durante o vigência da licença ambiental e apresentar relatórios técnico-fotográficos semestrais nos 3 (três) primeiros anos após o plantio. <sup>1,3</sup>	Relatórios de monitoramento: Semestralmente durante 3 anos / Vigência da Licença	Operação
11	Manter as máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, com as devidas manutenções e promover a umidificação das áreas sob movimentação de terra, especialmente em épocas de estiagem, a fim de amenizar a poluição atmosférica, que pode causar incômodos à população local. <sup>1</sup>	Vigência da Licença	Instalação
12	Apresentar à Secretaria de Meio Ambiente cópia do <b>laudo final</b> de aprovação para execução dos projetos do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) junto à concessionária local - COPASA. <sup>1</sup>	Vigência da Licença	Prévia
13	Executar o respectivo projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), de modo a garantir a coleta e destinação final adequada dos efluentes sanitários gerados na ocupação do loteamento, através da interligação da rede coletora local à estação de tratamento de esgotos ETE Jaguari, antes do início da ocupação dos lotes. <sup>1</sup>	Vigência da Licença	Instalação
14	Destinar corretamente todos os resíduos sólidos gerados pela instalação do empreendimento, inclusive os resíduos considerados Classe D – perigosos, conforme Resolução CONAMA n° 307/2002, bem como os efluentes sanitários gerados no canteiro de obras, devendo apresentar, ao fim da instalação, as respectivas Declarações de Movimentação de Resíduos – DMR e manter documentação comprobatória (MTRs), com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM n° 232/2019. <sup>1</sup>	Vigência da Licença	Instalação
15	A partir da aprovação da primeira planta de construção em lotes do loteamento, o empreendedor deverá disponibilizar container(s), nos padrões da Prefeitura de Extrema, na(s) entrada(s) do empreendimento para a coleta de resíduos sólidos domiciliares, onde a mesma será retirada pela prefeitura. Quando houver mais de 50% dos lotes ocupados, o empreendedor deverá informar a prefeitura para o início da coleta nas residências. <sup>1</sup>	Vigente até ocupação superior a 50% dos lotes	Operação
16	Executar o sistema de drenagem de águas pluviais do empreendimento, conforme Projeto de Drenagem aprovado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, e apresentar relatório técnico-fotográfico da implantação do referido sistema. <sup>3</sup>	Vigência da Licença	Instalação
17	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR n° 10.151/2000, assim como as normas que as sucederem. <sup>3</sup>	Vigência da Licença	Instalação

Item	Descrição da condicionante	Prazo	Fase
18	Constar em contrato de compra e venda recomendações quanto a adoção do aproveitamento de águas pluviais em futuras edificações <sup>5</sup> e apresentar cópia do contrato. <sup>1</sup>	60 dias / Vigência da Licença	Instalação
19	Publicar a obtenção da Licença em periódico local e apresentar original da publicação. <sup>1</sup>	30 dias	Prévia

<sup>1</sup> As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (008/2017/002/2019) e da respectiva condicionante em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

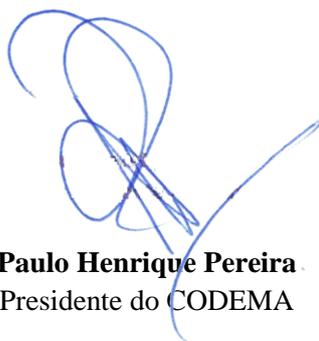
<sup>2</sup> A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

<sup>3</sup> Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

<sup>4</sup> O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

<sup>5</sup> Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema/MG, 04 de Agosto de 2020.



**Paulo Henrique Pereira**  
Presidente do CODEMA